

1ª Retificação
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Leilão Público nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 030/2020.

Objeto: Leilão para venda de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal da União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES.

Tipo: Maior Lance.

Data e horário da Abertura da Sessão: 30 de outubro de 2020, às 09h00min.

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Presidente da UMMES, no uso das suas atribuições legais, torna público que as **09h00min do dia 30 de outubro de 2020**, será realizada a sessão referente à Licitação Pública na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO nº 01/2020**, do tipo **MAIOR LANCE**, de forma "online" através do site **www.sumareleiloes.com.br**, tendo por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis para a UMMES. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de veículos, equipamentos de pavimentação asfáltica e sucatas de propriedade da UMMES, considerados inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o Sr. José Luis Teixeira, devidamente registrada na JUCESP sob nº 1074; com encerramento dos lotes no dia 30/09/2020 às 09h00min; sendo realizado lote a lote na sequência.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela UMMES, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "LANÇE INICIAL" da tabela mencionada no Anexo I do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem os requisitos exigidos neste instrumento, a saber:

a) pessoa física: maior de idade ou emancipada, possuidora de documento de identificação (carteira expedida por Comando Militar, por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação e por Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e, possuidora de CPF(MF).

b) pessoa jurídica: detentora de ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores) e devidamente inscrita no CNPJ.

3.2 NÃO poderão participar direta ou indiretamente do leilão:

a) menores de idade;

b) empregados da UMMES ou de empresas que prestam serviços a UMMES, ex-empregados que tenham se desligado a menos de 1 (um) ano, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

c) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública, nas formas previstas no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

3.3. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 02 (dois) dias úteis de seu início, através do site www.sumareleiloes.com.br, e encaminhar os seguintes documentos:

3.3.1. Pessoa física

a) Cópia de documento de identificação (carteira expedida por Comando Militar, por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação e por Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) Cópia do CPF (cadastro de pessoa física);

3.3.2. Pessoa jurídica de direito privado

a) Cartão do CNPJ

b) Atos Constitutivos e eventuais alterações (Ex. Contrato Social);

c) Cópia de documento de identificação (carteira expedida por Comando Militar, por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação e por Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), do sócio que possua poderes de administração na empresa;

3.3.2.1. Em caso de procurador, além dos documentos acima, Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, e os valores mínimos são aqueles aprovados como base para o lance inicial;

4.2. A UMMES, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I deste Edital;

4.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado

4.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

4.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

4.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim, e pelo Leiloeiro.

4.8. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

4.9. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4.10. A UMMES, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos

4.11. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital ou outros;

6.2. A FORMA DE PAGAMENTO será à VISTA e será feito através de boleto bancário, que será enviado pelo leiloeiro.

6.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor do lance vencedor.

6.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Consórcio e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

6.5. Uma vez integralizado o pagamento, a UMMES exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

6.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pelo leiloeiro conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela UMMES, em no máximo em 30 (trinta) dias úteis após a data fixada no item “6.2.6” acima, prazo necessário para verificação do pagamento e elaboração de documentação.

7.1.1. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência, para se viabilizar a transferência de propriedade **sendo vedada a indicação de qualquer outro nome que não o do arrematante para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.** A UMMES entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda à transferência de propriedade, os seguintes documentos: cópia do Diário Oficial com publicação e de jornal de circulação Regional do Aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Documento Único de Transferência (DUT) devidamente assinado (quando o lote for de veículo que voltará a circular).

7.1.2. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) bem(ns) arrematados, bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento proporcional do IPVA incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4. A entrega do bem leiloado será efetuada somente ao arrematante ou a empresa por ele representada, exceto se este emitir autorização formal a terceiro, que autorize que este promova a retirada, do bem e dos documentos, devendo constar expressamente na autorização a finalidade, o número do lote e a descrição do bem adquirido, a qualificação completa da pessoa autorizada (nome, nº. de RG, e CPF e endereço completo) devendo obrigatoriamente ser o documento assinado pelo arrematante e ter sua firma reconhecida por tabelião.

7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará a declaração de abandono, o que ocasionará ao arrematante o perdimento do direito ao bem, e a perda em favor do erário do valor inicialmente depositado, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, em nova data a ser designada com a devida divulgação.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do bem das dependências da UMMES, sendo que, em caso de veículo, o **Documento Único de Transferência – DUT** será preenchido em nome deste.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, estes estarão abertos a visitação pública nas dependências deste Consórcio, sito a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, CEP 18.900-000, em Santa Cruz do Rio Pardo-SP, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Administrativo, no mesmo endereço ou pelo telefone (14) 3373-2288.

9.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem a UMMES, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O presente leilão será realizado na modalidade “online” através do site www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

10.1.1. Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site www.sumareleiloes.com.br, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.

10.1.2. Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

10.1.3. Os lances serão enviados somente na modalidade “online” (via internet), através do site www.sumareleiloes.com.br.

10.2. O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.

10.3. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. José Luis Teixeira, registro na JUCESP sob nº 1074, conforme contrato assinado com esta municipalidade sob nº 096/2019, sendo de sua responsabilidade a condução do mesmo.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do Anexo I do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.

10.5. Os lances de oferta serão feitos de forma “online”, serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Consórcio, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo I deste edital.

10.9. O veículo relacionado “com direito à documentação”, não arrematado na hasta pública, passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, respeitado o lance mínimo conforme avaliação.

10.10. O Consórcio reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.11. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.sumareleiloes.com.br, de acordo com o solicitado neste Edital.

10.12. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 3 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.

10.13. A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

10.14. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

10.15. Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.

10.16. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

10.17. A UMMES somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do Anexo I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da UMMES, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota de venda em leilão.

10.19. O arrematante terá 60 (sessenta) dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca oficial.

10.20. A UMMES se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA exercício 2020 e ainda obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS/SANÇÕES

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Consórcio até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção,

conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

12.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 10º (décimo) dia;
- c) MULTA de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93)

13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro. Equipe de Apoio, Arrematantes e credenciados que desejarem.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do leiloeiro indicado para conduzir o leilão.

14.1.2. Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, será decidida pela UMMES.

14.1.3. A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

14.1.4. O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5. Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permitida a vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº Federal 8.666/1993.

14.1.6. Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 8.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.7. O recurso disposto no subitem 8.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada para fins de conhecimento dos interessados.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do produto, o Consórcio poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando a situação de pandemia, e as medidas de segurança adotadas por este Consórcio, a retirada do edital fisicamente somente será realizada mediante agendamento prévio, por contato telefônico (14) 3373-2288 ou por e-mail: compraselicitacoes@ummes.com.br, sendo a retirada na data e horário pactuados realizada no endereço sito a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, CEP 18.900-000, em Santa Cruz do rio Pardo-SP.

16.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compraselicitacoes@ummes.com.br, aos cuidados da Seção de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidência do Consórcio, protocoladas diretamente na Seção de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Excepcionalmente admite-se impugnação por intermédio do e-mail compraselicitacoes@ummes.com.br. Observação: Os protocolos de impugnações cujo interessado deseje realizar fisicamente serão efetuados mediante agendamento prévio, pelos canais de comunicação indicados na alínea "a".

16.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.ummes.com.br/>.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 08 de outubro de 2020.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Presidente UMMES

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal da União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES, conforme relação dos lotes discriminados abaixo:

Lote	VEÍCULOS	Classificação	Avaliação Sucata	Avaliação Documento	Observação
5	IVECO/DAILY13 RONTAN AMB, 07/07	COM DOC	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
10	RENAULT/MASTER ALTECHAMB, 04/04	COM DOC	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	RETIRADO
Lote	MAQUINAS / TRATORES / ELETRÔNICOS	Classificação	Avaliação Sucata	Avaliação Documento	Observação
1	RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS	MAQUINÁRIO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
2	DISTRIBUIDOR AGREGADO	MAQUINÁRIO	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
3	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL	MAQUINÁRIO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	RETIRADO
4	TANQUE DE ASFALTO REBOCAVEL	MAQUINÁRIO	R\$ 500,00	R\$ 500,00	RETIRADO
6	USINA DE ASFALTO E LAMA ASFÁLTICA MÓVEL REBOCADA	MAQUINÁRIO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	RETIRADO
7	TRATOR DE ESTEIRA	MAQUINÁRIO	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	RETIRADO
8	USINA DE ASFALTO	MAQUINÁRIO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
9	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL, 10/10	MAQUINÁRIO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	RETIRADO
11	USINA DE ASFALTO E LAMA ASFÁLTICA MÓVEL REBOCADA	MAQUINÁRIO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
12	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	MAQUINÁRIO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	RETIRADO
13	MOTO NIVELADORA FIATALLIS,	MAQUINÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
14	SUCATA ELETRÔNICA,	ELETRONICOS	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
15	CARCAÇA DE PNEUS DIVERSAS MEDIDAS E CAMPANA	SUCATA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 08 de outubro de 2020.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Presidente UMMES

ANEXO II
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOTE 01



LOTE 02



LOTE 05



LOTE 08



LOTE 11



LOTE 13



LOTE 14



LOTE 14 – CONTINUAÇÃO



LOTE 14 – CONTINUAÇÃO



LOTE 15



Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 08 de outubro de 2020.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Presidente UMMES